



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

LESTE PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/MF: 27.257.763/0001-79

NIRE: 33.2.1031807-1

Rua Dias Ferreira, 190, sala 601, Leblon

CEP 22431-050 – Rio de Janeiro/RJ

Atualizado em: Abril de 2021.



1. Objetivo.

O objetivo desta Política de Gestão de Riscos, adotada nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”), conforme alterada, é estabelecer as diretrizes e os controles utilizados pela Leste Private Equity Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora” ou “Leste Private Equity”) que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, dos riscos inerentes aos fundos de investimento em participação (“Fundos”) por ela geridos, em diversos contextos de mercado. A Gestora atua somente na gestão de Fundos de Investimento em Participações.

2. Pessoas sujeitas à Política.

Esta Política é aplicável a todos os sócios, diretores, funcionários, estagiários, todos aqueles que possuem relação empregatícia, cargo, função, relação societária ou de confiança com a Gestora (“Colaboradores”).

3. Diretor de Risco.

A Leste Private Equity conta com um Diretor de Risco responsável pelo processo de identificação, controle e gerenciamento de risco dos Fundos por ela geridos, o qual possui a qualificação e experiência necessária para o exercício diligente das atividades de gestão de risco dos Fundos.

O Diretor de Risco possui plena autonomia para o exercício de suas funções frente à área de gestão de recursos da Leste Private Equity e poderá exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Leste Private Equity, atuando sempre com o objetivo de (i) assegurar a conformidade das operações da Leste Private Equity com o disposto na regulação e na autorregulação de suas atividades; e (ii) monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos Fundos, modelando e parametrizando as variáveis-chave – macro e microeconômicas – com influência mais significativa no apreamento e dinâmica dos ativos em carteira, tanto em regimes ordinários como estressados de mercado. Em complemento à análise de sensibilidade, o acompanhamento rigoroso da evolução das variáveis-chave de cada investimento (bem como de sua dinâmica conjugada), comparando cenários esperados contra realizados, busca identificar potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos geridos pela Leste Private Equity, e sugerir tempestivamente medidas corretivas.

O Diretor de Risco é responsável, principalmente, por:

- (i) garantir o cumprimento da Política de Gestão de Risco;
- (ii) monitorar, em conjunto com a área de gestão, as diversas categorias de risco das companhias investidas pelos Fundos geridos pela Gestora;



- (iii) parametrizar e estimar – através de um leque de abordagens que inclui, entre outros, modelos de DCF estocástico, análise dinâmica de múltiplos e levantamento de comparáveis de mercado – o *fair price* de cada ativo e sua matriz de riscos associada;
- (iv) monitorar os parâmetros referente aos investimentos aprovados pela equipe de gestão, garantindo que estes estejam em linha com os limites pré-estabelecidos pelo regulamento dos Fundos;
- (v) garantir a conformidade da gestão com as políticas de investimento descritas nos regulamentos e contratos aplicáveis, bem como com os limites do mandato da Gestora; e
- (vi) emitir o Relatório Mensal de Exposição ao Risco.

4. Gestão de Riscos.

O processo de gerenciamento de riscos da Leste Private Equity é parte integrante e indissociável dos processos de análise de oportunidades e decisão de investimentos. A Gestora entende que o risco não pode ser plenamente mensurado por meio de análise quantitativa, ou seja, a partir da quantificação de uma taxa de retornos em função de uma média, mas sim através da incorporação da mesma enquanto variável de um processo mais amplo de *Risk Assessment*.

Além disso, previamente a qualquer tomada de decisão de novos investimentos, a Gestora faz o uso de terceiros para a realização de *Due Diligence* financeira e *Due Diligence* legal para que sejam mitigados os riscos que possam de alguma forma impactar a decisão de realização de um novo investimento.

Assim, para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos Fundos, o Diretor de Risco, em conjunto com a equipe de Gestão, desempenha atividades de avaliação quantitativa e qualitativa (i) antes da realização de um investimento em uma companhia alvo; e (ii) após a sua consecução.

4.1. Monitoramento de Risco antes dos Investimentos – Companhias Alvo

No processo de seleção dos seus investimentos, a Leste Private Equity busca companhias que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados aos riscos. Para atingir este objetivo, a Gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: (i) alocação em setores conhecidos e bem explorados pela equipe de gestão; (ii) aquisição com desconto em relação ao valor justo; (iii) se possível, investimento gradual dos recursos comprometidos; (iv) elaboração de contratos e projetos de longo prazo; (v) seleção criteriosa de contrapartes; (vi) procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; (vii) planejamento das estratégias de saída antes de investir; e (viii) estratégia bem definida de criação de valor (*value creation*) para as companhias alvo.



Todo o processo de investimento em novas companhias passa por um detalhado processo de diligência que compreende (i) contratação de assessorias especializadas em processo de M&A, incluindo as áreas jurídica, fiscal e contábil; (ii) análise setorial e de empresas comparáveis; e (iii) realização de background check sobre a companhia e os principais sócios, dentre outros.

As tarefas integrantes do processo de investimento em novas companhias são ainda realizadas de forma a garantir que: (i) as operações dos investimentos sejam formalizadas por meio de instrumentos contratuais em observância à regulamentação e legislação aplicáveis aos Fundos; e (ii) sejam realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (“*due diligence*”) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes.

Adicionalmente, antes da realização de cada operação de aquisição ou aumento de participação, deverá ser realizada a análise prévia de enquadramento do ativo alvo, nos termos do regulamento de cada Fundo, em relação aos limites e critérios de elegibilidade.

4.2. Monitoramento de Risco após os Investimentos – Companhias Investidas

A mitigação dos riscos pela Gestora também provém da indicação de profissionais qualificados para as companhias investidas, como membros do Conselho de Administração, de Comitês Assessores e de cargos chave (como Chief Financial Officer, “CFO”). Esses administradores indicados devem possuir efetiva influência nas decisões de gestão e definição de estratégia das companhias investidas e realizar reportes para a equipe de Gestão.

4.2.1. Riscos de Mercado.

O Risco de Mercado de um ativo é associado à possibilidade de variação de preço dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Dessa forma, o Risco de Mercado envolvido na gestão de Fundos decorre principalmente do risco em precificar incorretamente os ativos da carteira dos Fundos, ou seja, caso a estimativa de valor justo esteja muito distante dos fundamentos de mercado, impactando, por consequência, as cotas dos Fundos. Como a Leste Private Equity realiza a gestão exclusivamente de Fundos considerados como “entidades de investimento”, nos termos da regulamentação em vigor, é exigido a elaboração de laudo de avaliação anual.

Para elaborar os laudos de avaliação das companhias investidas, são contratadas empresas especialistas em avaliação, de forma a precificar de forma independente os ativos dos Fundos.

Todos os laudos de avaliação devem ser analisados pelas equipes de gestão devendo ser abordado: (i) as premissas utilizadas para precificação; e (ii) os indicadores financeiros.

Em paralelo aos laudos de terceiros exigidos pela regulação vigente, o Diretor de Risco conta com sua própria metodologia interna de *pricing* & risco de mercado (vide item 3), atualizada



com uma frequência trimestral, de forma a identificar rapidamente possíveis desvios de marcação em função de variações sistêmicas ou idiossincráticas dos ativos em carteira, reajustando cenários prospectivos de mercado e agilizando o processo decisório da área.

4.3. Risco de Crédito.

O Risco de Crédito é avaliado como a capacidade do emissor de não honrar as obrigações assumidas no título emitido, como por exemplo, *bonds*, debentures, entre outros ativos. Para os investimentos realizados pela Leste Private Equity, o risco de crédito está presente nos níveis de alavancagem encontrados em novos negócios – avaliados previamente aos investimentos - ou nas empresas já investidas pela Gestora.

O monitoramento dos níveis de alavancagem é realizado por meio da participação dos comitês financeiros e conselhos de administração das sociedades em que investe. Vale ressaltar, que nenhuma das companhias investidas tem a possibilidade de emitir títulos de dívida relevantes sem a anuência do conselho de administração conforme está definido nos respectivos estatutos sociais.

4.4. Risco de Contraparte.

A Leste Private Equity mitiga riscos vinculados a contrapartes operacionais (vinculadas aos valores líquidos disponíveis dentro dos Fundos) ao atuar com instituições financeiras de grande porte, com sólido posicionamento de mercado e longo histórico reputacional.

A periodicidade de monitoramento das contrapartes será inversamente proporcional à qualidade, porte e renome da contraparte, bem como da relevância da contraparte para a carteira. Portanto, quanto mais baixo o score atribuído à contraparte – estimado por métodos qualitativos e quantitativos, incluindo análise de demonstrativos - mais curto será o intervalo entre as reavaliações, respeitando critérios mínimos de elegibilidade, abaixo dos quais a contraparte não será aceita a participar do ciclo de investimentos e estruturação de veículos da Leste Private Equity.

No que se refere aos investimentos realizados pelos Fundos, o Diretor de Compliance realiza a análise e acompanhamento das companhias investidas, em especial por meio da realização de background check da própria companhia e de seus principais acionistas e administradores. Além disso, a área jurídica responsável pelas operações analisa todos os documentos referentes ao investimento e desinvestimento (diretamente ou por meio de contratação de escritórios externos especializados), assim como monitora as exigências regulatórias de cada Fundo.

4.5. Risco Operacional.

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.



Nesse sentido, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a Leste Private Equity adota, juntamente com as demais sociedades do seu grupo econômico, um plano de contingência que é detalhado em seu Manual de Compliance.

A Gestora envida seus melhores esforços para a mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas, processos ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos e, conseqüentemente, seus cotistas. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

4.6. Risco de Liquidez.

A Gestora, atualmente, faz somente a gestão de Fundos de Investimento em Participações regulados pela CVM, não haverá atuação na gestão de fundos regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

O risco de liquidez é inerente ao desequilíbrio entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, que possam afetar a capacidade de determinado veículo gerido de cumprir com solicitações de resgate de investidores ou liquidação de obrigações. Em se tratando de fundos de investimento fechados, não há a possibilidade de resgate antecipado dos recursos investidos.

Já com relação aos passivos exigíveis, a Gestora monitora os níveis de liquidez dos Fundos e realiza chamadas de capital ao verificar que os recursos disponíveis ainda podem cumprir com 2 (dois) meses de obrigações.

Em resumo, a gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: (i) valor destinado a investimentos; (ii) valor destinado aos encargos; (iii) limites legais e regulamentares aprovados de encargos; (iv) despesas fixas; (v) recursos já utilizados em investimentos ou encargos; e (vi) capital comprometido.

4.7. Risco de Imagem.

O Risco de Imagem (ou de reputação) é proveniente da percepção desfavorável da imagem da Gestora perante seus stakeholders (clientes, Colaboradores, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros), que pode comprometer a capacidade da instituição em atender as relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do Risco de Imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a Leste Private Equity, principais sócios e companhias investidas pela mídia e análise de potencial dano sobre a reputação da instituição.



Na ocorrência de possível evento que envolva o Risco de Imagem, o Diretor de Compliance primeiramente realiza a coleta e análise do conteúdo publicado nas mídias. Em seguida, encaminha as informações para os demais diretores da Gestora, para que em conjunto formulem um plano de ação, para combater e/ou reduzir as potenciais perdas e danos.

5. Tratamento de Situações de Desenquadramento.

O monitoramento contínuo do enquadramento das carteiras dos Fundos é executado pelo Diretor de Risco, não obstante a responsabilidade primária da equipe de Gestão principalmente no momento da originação e/ou aumento de participação em uma companhia.

Os principais enquadramentos comuns a todos os fundos de investimento em participação são os limites de: concentração setorial, quando aplicável, concentração em uma mesma companhia investida, limite de despesas e limites da política de investimentos; sem prejuízo de outros limites previstos no regulamento de cada Fundo.

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos Fundos ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Diretor de Risco deve imediatamente comunicar a equipe de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo.

O Diretor de Risco também deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo Fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento.

Adicionalmente, o Diretor de Risco é responsável pela elaboração de relatórios padronizados que devem ser disponibilizados à equipe de gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 23, §2º, II da Instrução CVM 558, informando se houve algum desenquadramento no período.

6. Disposições Geras.

6.1. Não Cumprimento da Presente Política.

Qualquer violação das regras e procedimentos constantes nesta Política, seja total ou parcial, implicará na investigação do ocorrido pelo Diretor de Compliance e na aplicação de eventuais penalidades que se façam necessárias.

A utilização da esfera disciplinar interna não visa limitar a efetivação de medidas legais cabíveis para reparar qualquer dano provocado à Gestora ou a seus clientes.

As violações serão apuradas pelo Diretor de Compliance, que convocará uma reunião com a Diretoria da Gestora, e, juntos, avaliarão qual ou quais penalidades devem ser aplicadas. As



penalidades poderão variar entre advertência verbal, advertência escrita, suspensão do contrato de trabalho, demissão com ou sem justa causa, término do vínculo societário no caso de sócios e, ainda, no rompimento da relação contratual, no caso de parceiros comerciais ou prestadores de serviços.

Quando a investigação/violação envolver o Diretor de Compliance, a investigação será conduzida pela Diretoria da Gestora, excluindo a participação do envolvido no processo.

6.2. Atualizações.

Quando necessário, ou no mínimo anualmente, esta Política será revisada, caso seja constatada alterações na regulamentação em vigor que afete diretamente este documento, e divulgada para todos os Colaboradores.

* * *